LEI Nº1.098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social as entidades que menciona e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as seguintes entidades:

Entidades	Valor
Associação de Artesãos de Carneirinho – AAC	R$ 6.600,00
Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	R$ 17.000,00
Fundação Fac. Reg. Medicina São Jose do Rio Preto – FUNFARME	R$216.000,00
Lar dos Velhinhos D. Maria Abadia de Freitas Lima	R$ 2.000,00
Fundação Pio XII	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.122.0011.2023/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
10.122.0012.2030/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de fevereiro de 2011.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

PVO/NFS